



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

## **PORTARIA CRM-PI Nº 166/2022**

**Dispõe sobre o horário de funcionamento do CRM-PI em sua Sede e nas Delegacias Seccionais em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRM-PI**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004 e Decreto 6.821/2009, de 14 de abril de 2009,

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

**CONSIDERANDO** que os jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da copa do mundo de 2022 estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do CRM-PI em sua Sede e nas Delegacias Seccionais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

**CONSIDERANDO** que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

**CONSIDERANDO**, por fim, o decidido na Reunião de Diretoria realizada virtualmente na data de 14 de novembro do corrente ano,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento



**CRM-PI**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

do CRM-PI em sua Sede e nas Delegacias Seccionais, para expediente interno e atendimento aos conselheiros, médicos e ao público, observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de novembro de 2022, será de 7h30 às 14h;

II - no dia 28 de novembro de 2022, será de 7h00 às 11h;

III - no dia 2 de dezembro de 2022, será de 7h30 às 14h.

**§ 1º** Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento aos conselheiros, médicos e ao público será:

I - das 7h30 às 14h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília;

II - das 7h00 às 11h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12h, no horário de Brasília.

**§ 2º** Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o § 1º deste artigo, o horário do expediente do CRM-PI em sua Sede e nas Delegacias Seccionais será confirmado mediante aviso a ser publicado no Mural interno na sua Sede e nas Redes Sociais deste Conselho de Medicina.

**§ 3º** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 21 de novembro de 2022.

**DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA**  
PRESIDENTE